



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 114/56**

**DATA:** 7 de maio de 1956.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a dispendar a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para limpeza e reconstrução da cerca do cemitério antigo de Coxilha Rica e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para limpeza e reconstrução da cerca do cemitério antigo de Coxilha Rica.

**Art. 2º** - O referido Cemitério passará a denominar-se Cemitério Municipal de Coxilha Rica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de maio de 1956.

**João Viganó**  
PREFEITO MUNICIPAL